



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI N.º 015/2020

Protocolado no Livro próprio às folhas
218 sob o nº 3239

às 08:20 horas.

Natalândia - MG 30 / 06 / 2020

Lidia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

Dispõe sobre o valor do adicional de insalubridade dos Técnicos de enfermagem durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Durante o estado de calamidade pública reconhecido pela União por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o exercício de trabalho em atividades insalubres desempenhado pelos técnicos de enfermagem, será na percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natalândia, 23 de junho de 2020.

Geraldo Magela Gomes
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Unico turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 01 / 07 / 2020

Angela
Presidente da Câmara